



Processo TC 007.125/2010-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Interessado: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO (CNPJ: 01.224.716/0001-35).

Responsáveis: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO (CNPJ: 01.224.716/0001-35) e José Bonifácio Gomes de Souza (CPF: 059.697.511-20).

Advogados: Juvenal Klayber Coelho (OAB/TO 182-A); Ronízia Teixeira da Silva (OAB/TO 4613); Vanessa Cristina Ferreira Trigílio da Silva (OAB/SP 278.153); Accioly Cardoso Lima e Silva (OAB/MA 6560); Lenoir Cardoso Lima e Silva (OAB/MA 7229); Ítalo Cardoso Lima e Silva (OAB/MA 6683).

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados do Acórdão	
Acórdão Condenatório	
Número/Ano	2796/2015
Colegiado	Primeira Câmara
Data da Sessão	19/5/2015
Ata nº	15/2015

RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	NÚMERO CPF/CNPJ CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO	01.224.716/0001-35	Sim	Sim
José Bonifácio Gomes de Souza	059.697.511-20	Sim	Sim

ADVOGADOS CONSTITUÍDOS	OAB	NÚMERO OAB CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Juvenal Klayber Coelho	GO-9900	Não consta	Não consta
Ronízia Teixeira da Silva	TO 4613	Não consta	Não consta
Vanessa Cristina Ferreira Trigílio da Silva	SP 278.153	Não consta	Não consta
Accioly Cardoso Lima e Silva	MA 6560A	Sim	Sim
Lenoir Cardoso Lima e Silva	MA 7229	Sim	Sim
Ítalo Cardoso Lima e Silva	MA 6683	Sim	Sim

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	X		
2. Está correto o número do CPF/CNPJ dos responsáveis?	X		
3. Está correto a grafia do nome dos advogados constituídos?	X		
4. Está correto o número da OAB dos advogados constituídos?	X		
5. Está correto o valor do débito e/ou multa?			X
6. Está correta a data do débito?			X
7. Está correta a moeda utilizada?			X
8. Está correta a identificação da liberação re corrida?	X		
9. O débito será recolhido aos cofres corretos?			X
10. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?			X
11. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?			X
12. Há autorização expressa para atualização monetária do débito?			X
13. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?			X

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, após conferidos os termos do dito acordão, foi identificado que não constam os nomes dos advogados constituídos pelo município de Tocantinópolis/TO, conforme peça 9, página 4 destes autos. Assim, encaminhem-se os autos à Assessoria desta Secretaria para as providências cabíveis.

SECEX-TO, 28 de maio de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
 Cileia da Costa Lima de Paiva
 TEFC – Matrícula 1648-9
 Assistente